



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 089/92 de 30 de março de 1992.

AUTORIZA a concessão de aumento ao funcionário público municipal e dá outras providências.

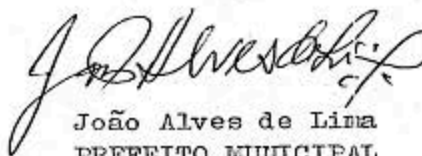
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE -CE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea Alegre, autorizado a conceder aumento de 100% (cem por cento) ao funcionalismo Público Municipal constante dos quadros da Lei Municipal nº 081 - 082/91 de 26 de setembro de 1991.

Art. 2º - O aumento a que se refere o Art. 1º desta Lei terá os seus efeitos contados a partir de 1º de março de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 30 de março de 1992.



João Alves de Lima
PREFEITO MUNICIPAL